



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.707 , DE 11 DE JULHO DE 1997

Renova a composição dos
membros do Conselho
Municipal de Planejamento
Urbano.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, em conformidade com o processo administrativo nº 199.771, **DECRETA** :

Art. 1º São nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano:

I - Representantes do poder Executivo

Membros efetivos:

- JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
- ROSANGELA DA SILVA LIMA
Secretaria de Obras
- FERNANDO MUSSA ABUJAMRA AITH
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Membros Suplentes:

- EULALIA PORTELA NEGRELOS
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
- CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretaria de Obras
- GABRIEL ISMAEL FOLGADO BLANCO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

II - Representantes indicados pelo Poder Legislativo

- ALVARINO LEMES
- FATIMA CALDEIRA DE OLIVEIRA
- HAMILTON DA SILVA

III- Representantes eleitos pela Sociedade Civil

- SIZENANDO BATISTA
- EPITACIO PEREIRA QUINTO
- ANTONIO BORGES

-segue fls.02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.707 , DE 11 DE JULHO DE 1997

- fls.02 -

§ 1º Exercerá a Presidência do Conselho a representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2º O Vice-Presidente será escolhido pelos Conselheiros, nos termos do Art.6º da Lei Municipal nº 2.337, de 08 de janeiro de 1991, conforme disposto no regimento interno do Conselho.

§ 3º O mandato dos representantes do Poder Legislativo e da Sociedade Civil expira em 12 de abril de 1998, nos termos do Art. 1º, § 4º, do Decreto nº 5.535/96.

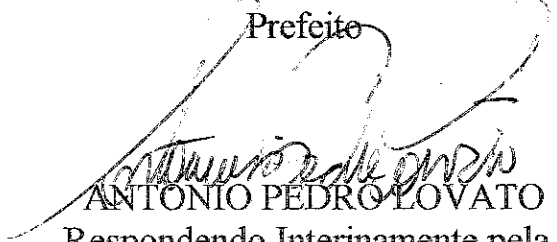
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandato de 2 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

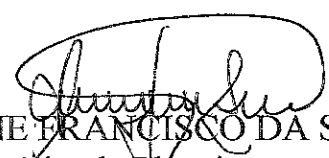
Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, nomeados neste Decreto, iniciarão suas atividades em reunião a ser realizada às 9h do dia 16 de julho de 1997, no 3º andar do Paço Municipal - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mauá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de julho de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento e
Meio Ambiente

-vide-verso-